

LEI MUNICIPAL Nº. 032

DE 22 DE MARÇO DE 94

"Dispõe sobre a concessão em favor do poder executivo, AUTORIZANDO o recolhimento dos encargos referentes aos convênios com a CE-
RON-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A. ; SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; PAC'S- PROGRA-
MA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AIHS
AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES
e dá outras providências."

PAULO MADELLA, Prefeito Municipal de CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL de CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, APROVOU e eu Prefeito Muni-
cipal PROMULGO E SANCIONO a seguinte:

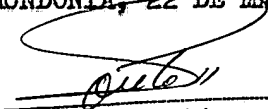
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO, a recolher os encargos oriundos dos convênios celebrados com a CERON; SUS; PAC'S e AIHS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.994.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 22 DE MARÇO DE 94.


PAULO MADELLA
Prefeito Municipal